



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 191 de 12 de Setembro de 1972

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, abre crédito adicional e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais (NAOF), resultante do convênio será órgão municipal, com quadro de pessoal treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As atribuições do NAOF serão determinadas no convênio autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, a realizar operações de crédito até o mesmo limite, como antecipação de receita, assim como fica autorizado a utilizar recursos oriundos do Superávit Financeiro ou do Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 12 de Setembro de 1972.